

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de Empresa especializada em serviços de transporte escolar, por quilômetro efetivamente rodado, com fornecimento de veículos e condutor devidamente legalizados e habilitados, de acordo com as disposições do Código de Transito Brasileiro e demais normas em vigor, para o acesso de alunos regularmente matriculados no Ensino Básico da Rede de ensino público, residentes em área rural, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo- MS, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO III, PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

1.1.1. Os roteiros especificados no Anexo III, Planilha Informações Complementares deste Termo de Referência poderão sofrer alteração de itinerários e horários, alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, conforme o caso, inclusive, com substituição de veículo ou criação de novo roteiro de forma a manter a supremacia do interesse público ante fatos supervenientes, considerando o quanto mutável é o serviço em tela, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rescindido antes do seu marco final, em razão da conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual, desde que respeitada o limite temporal acima.¹

¹ Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara - O contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS) busca a realização de procedimento de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A presente contratação tem como finalidade garantir o direito à Educação da criança e do adolescente, com isso, é necessário o transporte escolar para alunos que moram em zona rural deste município. Garantindo assim, acesso a Rede pública de ensino. Os veículos de propriedade do Município não conseguem atender a demanda. Dada a essencialidade do serviço de transporte escolar, resta a municipalidade contratar os serviços com empresa terceirizada, com vistas a evitar prejuízos aos alunos nesse ano letivo.

2.3. No que se refere aos argumentos legais e fáticos que consubstanciam a possibilidade de realização de dispensa emergencial é possível citar o que se verá a seguir:

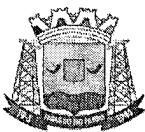
2.4. De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros tem direito a educação, sendo dever do Estado e da família promove-la e incentiva-la com a colaboração da sociedade, já em seu artigo 208 no inciso VII, estabelece, que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito e direito público subjetivo, e o no oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. Assim, o município de Ribas do Rio Pardo, visa o enquadramento na norma legal, propiciando um ensino de qualidade, além de um transporte escolar digno e adequado.

2.5. Diante do exposto acima houve a necessidade de realizar uma nova dispensa emergencial para licitar as três linhas de transporte escolar que foram inadvertidamente omitidas na dispensa anterior. Reconhecemos que este foi um erro administrativo que resultou em lacunas na cobertura do transporte escolar em nossa região.

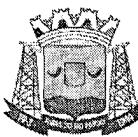
2.6. O equívoco decorreu de uma falha interna no processo de revisão e documentação das linhas de transporte escolar necessárias. Após uma revisão minuciosa dos registros, ficou evidente que essas três linhas foram erroneamente excluídas da dispensa anterior devido a um descuido administrativo.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS
Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725 – Centro - CEP 79180-000
Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ston L 2
Nizard
S
Touars



- 2.7. Entendemos a importância crítica de garantir o acesso ao transporte escolar para todos os alunos em nossa comunidade e reconhecemos que a omissão dessas linhas pode ter causado inconvenientes e preocupações para as famílias afetadas.
- 2.8. Aliado as intercorrências relacionadas ao planejamento das linhas, a Administração foi surpreendida pela negatória de empresas com contrato vigente de Transporte Escolar Rural em sua prorrogação, o que culminará na imediata suspensão da prestação de serviços e, por consequência na impossibilidade de acesso dos alunos rede municipal e estadual de educação, se tornando de extrema urgência a contratação de novas empresas para regularização imediata do serviço, por meio da Dispensa Emergencial.
- 2.9. De mais a mais, tem-se imperioso ressaltar que o levantamento atual realizado pela empresa TrackLand LTDA parte deste processo, visa cobrir todos os trechos que atualmente possuem alunos matriculados, salientando, contudo, que o serviço em questão é revestido de peculiaridades tais como a alta rotatividade de famílias se deslocando entre fazendas, o que culmina em alterações significativas das rotas constantemente, e por consequência alterações nos instrumentos que vinculam as empresas com esta municipalidade.
- 2.10. Esta medida visa assegurar uma cobertura abrangente e contínua do transporte escolar, atendendo às necessidades de todos os alunos em nossa região.
- 2.11. Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a prestação de contas em todas as nossas operações. Estamos tomando medidas imediatas retomar a prestação de serviços e garantir que todas as linhas de transporte escolar sejam licitadas e operadas de acordo com os mais altos padrões de segurança e eficiência. Para isso segue abaixo diversos fatores impactam diretamente na prestação eficiente e sustentável de nossos serviços:
- 2.12. Segurança dos Estudantes: Garantir que todas as linhas de transporte escolar sejam adequadamente atendidas é crucial para a segurança dos estudantes. Uma nova dispensa emergencial permitirá preencher essas lacunas e assegurar que nenhum aluno fique sem acesso ao transporte necessário para chegar à escola.
- 2.13. Atendimento à Demanda: Com o aumento da demanda por transporte escolar, especialmente considerando possíveis mudanças nas condições socioeconômicas ou no número de alunos,

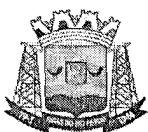


é fundamental adaptar o serviço para atender a essa necessidade crescente. A nova dispensa emergencial permitirá uma resposta rápida e eficaz a essas demandas emergentes.

- 2.14. Continuidade do Serviço: As empresas que desistiram de oferecer o serviço podem ter deixado lacunas significativas na cobertura do transporte escolar. Garantir a continuidade do serviço é essencial para evitar interrupções no acesso à educação por parte dos alunos. Uma nova dispensa emergencial é uma medida proativa para preencher essas lacunas e manter a continuidade do serviço.
- 2.15. Cumprimento das Regulamentações: Em muitos casos, as autoridades reguladoras exigem que todas as linhas de transporte escolar sejam devidamente licitadas e operadas por empresas contratadas legalmente. Uma nova dispensa emergencial é necessária para garantir que todas as operações estejam em conformidade com as regulamentações pertinentes.
- 2.16. Assim, o município de Ribas do Rio Pardo, visa o enquadramento na norma legal, propiciando um ensino de qualidade, além de um transporte escolar digno e adequado.
- 2.17. **Ainda vale destacar que poderá ocorrer eventual alteração nos itinerários e horários, alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, conforme o caso, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário.**
- 2.18. Diante desse cenário, a realização de uma dispensa emergencial para os serviços de transporte escolar é não apenas justificada, mas também imperativa para garantir o acesso à educação e o pleno desenvolvimento dos nossos estudantes e para garantir tempo hábil de gerenciamento do transporte escolar para que a licitação com a finalidade de contratação da maioria das linhas seja efetivada e garanta a eficiência que se espera.
- 2.19. Pois bem. A dispensa de licitação em razão da emergência encontra-se prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da

4

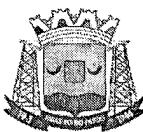


situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

- 2.20. A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supra individualidades. Isso significa que a ausência da contratação representa um prejuízo para os interesses coletivos.
- 2.21. O doutrinador Marçal Justin Filho leciona que: O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório impediria a adoção de medidas indispesáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.
- 2.22. A situação fática vivenciada no presente caso, como já explanada, se amolda perfeitamente ao dispositivo legal, tendo em vista que, se justifica face ao interesse público presente na necessidade de realizar o transporte escolar como garantia à educação. Trata-se de uma atividade que NÃO PODE SER PARALISADA!!!
- 2.23. Portanto, haveria um dano irreversível na demora estatal de fornecimento dos serviços objeto da presente contratação.
- 2.24. Já a contratação imediata, através da dispensa emergencial, é instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco da paralisação dos serviços públicos.
- 2.25. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação da empresa para os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:



3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

- 3.2.1. Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.
- 3.2.2. Na execução deverão ser consideradas as informações constantes no anexo III Informações complementares, o calendário escolar constante no anexo VI e Mapas dos Itinerários constantes no anexo V.
- 3.2.3. Na execução a contratada sairá do ponto inicial, passando por todos os pontos recolhendo os alunos, levando-os até a escola. O retorno terá saída na escola com embarque de todos os alunos, deixando-os no ponto que foram recolhidos, retornando ao ponto inicial.
- 3.2.4. A contratada deverá chegar na escola com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos do horário fixada para início da aula, no anexo III deste Termo de Referência - Informações complementares, e deixar o estabelecimento de ensino somente após o término das aulas e o embarque de todos os alunos transportados.
- 3.2.5. PARA ESTA CONTRATAÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE GEOLOCALIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.
- 3.2.6. O VALOR DA MEDIÇÃO SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A KM (QUILOMETRAGEM) CONSTANTE NO RELATÓRIO DO RASTREADOR/GPS, a partir do primeiro ponto de embarque conforme elencado no itinerário, Anexo III, Planilha Informações Complementares deste Termo de Referência, compreendendo o trajeto de ida e volta.
- 3.2.7. Para apuração das informações de execução, cumprimento do objeto pela contratada e efeitos de pagamento, serão observadas duas obrigações:
- 3.7.1. A QUILOMETRAGEM RODADA (quilometragem realizada), conforme exposto no item 3.2.6 nos dias letivos de trabalho em conformidade com o calendário escolar, medidos por meio de aparelho de GPS a serem instalados pela empresa TRACKLAND, a qual é responsável pela emissão de relatórios de execução;



3.7.2. e RELATÓRIO DE VIAGEM, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA CONTRATADA, mensalmente, na Secretaria Municipal de Educação, Av. Aureliano Moura Brandão nº. 325 – Centro, Departamento de Transporte Escolar.

3.7.3. Os serviços serão executados através de veículo de propriedade da contratada, conforme a especificação do ANEXO III, PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES deste Termo de Referência, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços em até 02 (dois) dias após a comunicação formal da Secretaria de Municipal de Educação, devendo ainda a contratada garantir a substituição do mesmo caso seja necessário.

3.7.4. Os serviços serão realizados no turno determinado, trafegando em estradas pavimentadas ou não, nos dias, horas e locais estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo das partes.

3.8. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.9. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

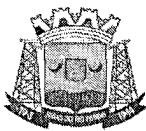
3.9.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.10. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.10.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.11. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

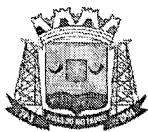
3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

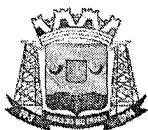
3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade



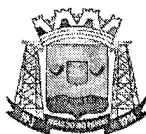
relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.
- m) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, apresentar todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, manter seguros vigentes, obedecer às normas de trânsito se responsabilizando por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, executar manutenções preventivas e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, bem como manter o(s) veículo(s) permanentemente limpo(s), em perfeitas condições de higiene, uso e funcionamento.
- n) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante, tratando com cortesia os alunos e todos os que manter contato, conduzindo os alunos somente nos trajetos contratados, se responsabilizando pelo retorno de todos os alunos que fizerem o trajeto casa/escola – escola/casa.



- o) Atender a eventual alteração nos roteiros especificados no ANEXO III, PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES deste Termo de Referência, visto que os mesmos poderão sofrer mudanças de itinerários e horários, alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, conforme o caso, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário.
- p) Proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua substituição por outro veículo com características igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- q) Disponibilizar no veículo todas as condições ideais de acessibilidade às pessoas com deficiência, usuárias do serviço quando necessário (mediante solicitação deste município).
- r) Submeter o veículo à Vistoria Técnica do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, devendo apresentar no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo a substituição do mesmo após seu vencimento, sob pena de rescisão contratual.
- s) Providenciar identificação visual “transporte escolar” na parte externa do veículo, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução N. 168, de 14/12/2004 – CONTRAN’.
- t) Comunicar formalmente ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo qualquer alteração, emissão de novo documento, troca de motorista.

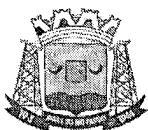
3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, podendo ser rescindido antes do seu marco final, em razão da conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual, desde que respeitada o limite temporal acima.



4.2 Os serviços são enquadrados como continuados.²

4.3 Nos termos da parte final do inciso VIII do art. 75 da Lei n 14.133/2021 a dispensa emergencial deve possuir prazo máximo de duração de 1 (um) ano. Neste sentido, houve a previsão inicial de duração de 12 (doze) meses ou até que sobrevenha a conclusão do procedimento licitatório, desde que respeitada o limite temporal acima.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Realização de **DISPENSA EMERGÊNCIAL**, fundada no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021³, para a Contratação Emergencial de Empresa especializada em serviços de transporte escolar aos alunos regularmente matriculados no Ensino Básico da Rede de ensino público, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo- MS, visando formalização de **contrato administrativo**.

5.2 Critério de julgamento pelo **menor preço item**.

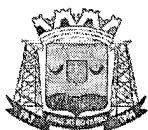
5.3 A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes deste Termo de Referência.

5.4 Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

² A continuidade dos serviços públicos de transporte de escolares deriva da necessidade permanente e essencial destes serviços, já que, somente através deles, o município consegue garantir a prestação dos serviços essenciais de educação aos alunos que residem nas zonas rurais.

³ VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



6.1. Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Na execução deverão ser consideradas as informações constantes no anexo III Informações complementares, o calendário escolar e Mapas dos Itinerários.

6.3. Na execução a contratada sairá do ponto inicial, passando por todos os pontos recolhendo os alunos, levando-os até a escola. O retorno terá saída na escola com embarque de todos os alunos, deixando-os no ponto que foram recolhidos, retornando ao ponto inicial.

6.4. A contratada deverá chegar na escola com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos do horário fixada para início da aula, no anexo III deste Termo de Referência - Informações complementares, e deixar o estabelecimento de ensino somente após o término das aulas e o embarque de todos os alunos transportados.

6.5. PARA ESTA CONTRATAÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS EM 3 (TRÊS) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE GEOLOCALIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, SOB PENA DE RECISÃO CONTRATUAL.

6.6. O VALOR DA MEDIÇÃO SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A KM (QUILOMETRAGEM) CONSTANTE NO RELATÓRIO DO RASTREADOR/GPS.

6.7. Para apuração das informações de execução, cumprimento do objeto pela contratada e efeitos de pagamento, serão observadas duas obrigações:

6.7.1. A QUILOMETRAGEM RODADA (quilometragem realizada), conforme exposto no item 6.6 nos dias letivos de trabalho em conformidade com o calendário escolar, medidos por meio de aparelho de GPS a serem instalados pela empresa TRACKLAND, a qual é responsável pela emissão de relatórios de execução;

6.7.2. e RELATÓRIO DE VIAGEM, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA CONTRATADA, mensalmente, na Secretaria Municipal de Educação, Av. Aureliano Moura Brandão nº. 325 – Centro, Departamento de Transporte Escolar.

6.8. Os serviços serão executados através de veículo de propriedade da contratada, conforme a especificação do ANEXO III, PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES deste Termo de

Referência, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços em até 02 (dois) dias após a comunicação formal da Secretaria de Municipal de Educação, devendo ainda a contratada garantir a substituição do mesmo caso seja necessário.

6.9. A contratada ficará obrigada a atender as ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade da contratação.

6.10. Os serviços serão realizados no turno determinado, trafegando em estradas pavimentadas ou não, nos dias, horas e locais estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo das partes.

6.11. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

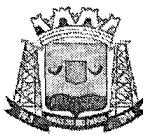
6.13. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Fiscalização Técnica:

7.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 046/2023);

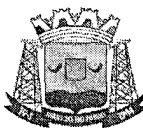
7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.



7.6. Fiscalização Administrativa:

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

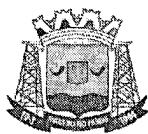
7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

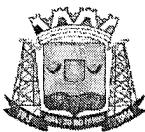
8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

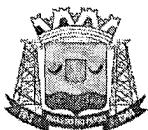
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGÊNCIAL**, fundada no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

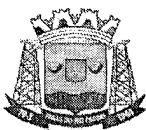
9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será contínuo.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou



- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
 - iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Nizam L 22
Flávia
Silvana
Louana

- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

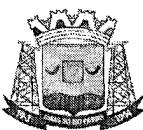
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- b.1) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- b.1.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)⁴, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

⁴ Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame. No que tange aos índices econômico-financeiros, é assente o entendimento desta Corte no sentido de que sua fixação deve guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa licitante, a fim de aferir sua boa situação financeira e verificar se é suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93. No caso, a Administração requereu a demonstração, para fins de

l 24



LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

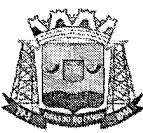
1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou

3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples e Microempreendedor Individual-MEI;

qualificação econômico-financeira, de índices de liquidez geral (ILG), corrente (ILC) e de solvência geral (ISG) iguais ou superiores a um (> 1). Inconformada com estes patamares, a Representante colacionou tabela de amostragem dos índices financeiros atinentes às empresas prestadoras de planos de assistência de saúde, o que, por óbvio, não se presta como paradigma ao presente caso, posto que concerne a ramo de atividade diverso ao do objeto licitado (seleção de Organização Social para cogestão de Hospital). Ainda que se prestasse à hipótese, observo que apenas duas entre as quatorze empresas mencionadas na tabela nº 5 atingiriam o índice de liquidez corrente e, outras três, o de liquidez geral, o que evidenciaria que o patamar exigido (> 1) não é restritivo. Além disso, destaco que, ao contrário do alegado pela Representante, o ato convocatório não requer a demonstração de índices de endividamento e sim de solvência geral, fixado em quociente que não se mostra, à priori, restritivo, restando insubstancial a queixa também neste aspecto. Deste modo, afasto a crítica direcionada aos índices econômico-financeiros eleitos (Liquidez Geral superior ou igual a 1,0; Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0 e Solvência Geral superior ou igual a 1,0), na medida em que, além de fixados nos patamares mínimos aceitos por esta Corte, não trouxe a Representante elementos aptos a demonstrar quais seriam os valores razoáveis para tal comprovação. Assim, em análise sumária objetiva e abstrata, a regra, estabelecida na seara da competência discricionária do administrador, não ostenta manifesta ilegalidade ou restrição à ampla competição. (TCESP, Expediente: TC-011806.989.16-6, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)

L 25



9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha a participar.
- b) Comprovação de Alvará municipal, para explorar o serviço de Transporte Escolar.

9.3.4.1. Deverá apresentar as seguintes documentações do veículo do transporte escolar:

- a) Certificado de Registro de Licenciamento do veículo em nome da empresa prestadora de serviço, veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso a contar da data de fabricação;
- b) Termo de Vistoria/Autorização para Transporte de Escolares, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran;
- b.1) A empresa contratada deverá entregar semestralmente ao Município a Autorização para Transporte Escolar, emitido pelo Departamento de Trânsito DETRAN/MS, conforme determinação da Portaria Detran MS, nº 94/2021.
- c) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contendo a placa do veículo segurado, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); cobertura por invalidez por acidente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); cobertura para terceiros (danos materiais, danos corporais, danos morais) de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O seguro será exigido durante toda a vigência contratual.

c.1) Boleto e respectivo comprovante de pagamento da apólice do seguro.

d) Certificado de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos/ônibus ofertados.

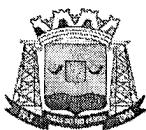
9.3.4.2. Deverá apresentar as seguintes documentações do condutor do veículo do transporte escolar:

- a) Comprovação de Carteira de Habilitação na Categoria D ou E, e idade superior a 21 anos;
- b) Comprovação de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB) – (de cada motorista);
- c) Comprovação de aprovação em Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020 CONTRAN)
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- e) Comprovação de vínculo de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante participação societária ou cópia da Carteira de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho;
 - e.1) Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: qualificação civil, contrato de trabalho, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.

9.3.4.2.1. Se houver condutor auxiliar, deverá ser apresentado cópia de todos os documentos exigidos para o condutor principal, conforme disposto no subitem 9.3.4.2.

9.3.5. Declarações exigidas:

i. Declaração conjunta, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.



ii. Declaração da empresa de que tem disponibilidade de substituição do (s) veículo (s) (ANEXO II).

9.4. Da planilha de composição dos preços:

9.4.1. A empresa deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos, devidamente assinada pelo responsável, relativa ao presente processo conforme modelo (ANEXO IV).

9.4.1.1. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS conforme ANEXO IV, deverá ser apresentada impressa e em arquivo XLX, sob pena de desclassificação no item.

10. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. A execução dos serviços será realizada nos termos do subitem 3.2 e item 6 deste Termo de Referência.

10.2. O objeto será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

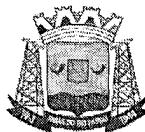
10.2.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades do objeto contratado entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não

28



onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. No caso, para o levantamento do valor da contratação, utilizará de preços obtidos em pesquisas realizadas nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**;

11.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Centro de custo | 14 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED) |
| Unidade | 020501 |
| Funcional | 12.361.0011.2169.0000- PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| Catec. Econ. | 3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| Ficha | 85 |



| | |
|------------------|--------|
| Fonte de Recurso | 500100 |
|------------------|--------|

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
 - b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
 - c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) Desatender às determinações da fiscalização;
 - e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:



- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

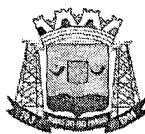
13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

14.2. Integra este Termo de Referência os seguintes anexos:

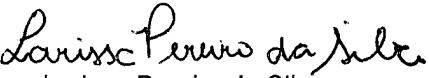
- Anexo I Declaração Unificada;
- Anexo II Declaração de disponibilidade de substituição do veículo;
- Anexo III Planilha Informações Complementares;
- Anexo IV Modelo de Composição da Planilha de Custos;
- Anexo V Mapas dos Itinerários;
- Anexo VI Calendário Escolar.



Ribas do Rio Pardo (MS), 29 de abril de 2024.


Suelen Machado de Oliveira
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

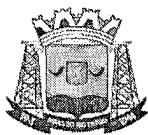

Luana M. R. Almeida
Luana Magarinos Renosto
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras


Larissa Pereira da Silva
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras


Andréia da Silva
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Aprovado por:


NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação



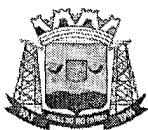
ANEXO I

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da

Natalia L
J. Souza
J. Souza



Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins
no processo supracitado **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que possui disponibilidade de
substituição do (s) veículo (s), no caso de impossibilidade de tráfego do veículo contratado, no prazo
não superior a 24 (vinte e quatro) horas da data da ocorrência.

(localidade) _____, de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| ITEM | ITINERÁRIO* | Quant. de alunos* | Veículo* Sugerido | Quant. dias Letivos | Unid. | Quant. KM por dia | Quant. Total Km | Faixa Etária dos alunos | Horário de início da aula | Horário de término da aula | Tempo de percurso | Tempo de Espera | Tempo Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------|-------------------|-----------------|------------------------------|---------------------------|----------------------------|-------------------|-----------------|-------------|
| 1 | “Linha 849”- FAZENDA JAIK/ ESCOLA POTREIRINHO - saindo da Jaik, passando pela Fazenda Bom Retiro, Fazenda Vô Gordo, Fazenda Maria Luiza, Fazenda Osvaldo Cruz, Fazenda Sonho Meu, Fazenda Goaçu, até a Escola Potreirinho. | 9 | KOMBI 15 LUGARES | 180 | Km | 113 | 20340 | A partir de 04 anos de idade | 08:00h | 12:20h | 03:00h | 04:20h | 7:20h |
| 2 | “LINHA 845”- FAZENDA NOVA ESPERANÇA - EM SÃO SEBASTIÃO - ORIGEM: FAZENDA NOVA ESPERANÇA/ DESTINO: EM SÃO SEBASTIÃO/ PONTOS DE PARADA: FAZENDA CABECEIRA FUNDA; FAZENDA FORTUNA; FAZENDA NOVA ESPERANÇA. | 4 | KOMBI 12 LUGARES | 200 | KM | 109 | 21800 | A partir de 04 anos de idade | 07:00h | 11:20h | 03:00h | 04:20hh | 7:20h |

Ass. de Alice Louza *Nizan*

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

FLS. 136
PROC. 043/24
RUB. 2024

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|-------|---------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 3 | "LINHA 860"- FAZENDA PONTEIRO - MODELO II- ORIGEM: FAZENDA PONTEIRO/ DESTINO: MODELO II/ PONTOS DE PARADA: FAZENDA MODELO II; FAZENDA RETIRO- MODELO II; FAZENDA LIMOEIRA; FAZENDA LAGOA RICA; FAZENDA PONTEIRO. | 17 | MICROONI BUS DE 21 A 30 LUGARES | 180 | Km | 117 | 21060 | A partir de 04 anos de idade | 07:00h | 13:10h | 03:20h | 06:10h | 09:30h |
| 4 | "LINHA 862- FAZENDA SANTA FÉ - MODELO II" ORIGEM: FAZENDA SANTA FÉ/ DESTINO: ESCOLA MODELO II/ PONTOS DE PARADA: FAZ. MODELO II- CARVOARIA; FAZENDA CHAPADAO; FAZENDA CELESTIAL; FAZENDA SÃO JOSÉ; FAZENDA EFRAIN; FAZENDA TOCAIA; FAZENDA CAMPO AZUL; FAZENDA ZÉ MARIA; FAZ NOVA LAGEADO VELHO; FAZENDA EMILIO CARLOS; FAZENDA SÃO JOAO; FAZENDA SANTA FÉ. | 13 | MICROONI BUS DE 21 A 30 LUGARES OU KOMBI DE 15 LUGARES | 180 | KM | 131 | 23580 | A partir de 04 anos de idade | 07:00h | 13:10h | 03:48h | 06:10h | 09:58h |
| 5 | "LINHA 861"- FAZENDA CAROLINA- MODELO II- ORIGEM: FAZENDA CAROLINA/ DESTINO: ESCOLA MODELO II/ PONTOS DE PARADA: FAZENDA AGROBATA; FAZENDA TAKIGAWA; FAZENDA MELANCIA. | 13 | MICROONI BUS DE 21 A 30 LUGARES OU KOMBI DE 15 LUGARES | 180 | Km | 236 | 42480 | A partir de 04 anos de idade | 07:00h | 13:10h | 04:15h | 06:10h | 10:25h |

to Adel Loura

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizau

FL.
PROC.
RUB.
1327
04/3/24

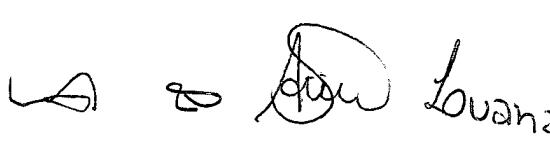
FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------|-----|----|----|------|---------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 6 | “LINHA 867”- FAZENDA LETÍCIA- LUIZ GRANDO ORIGEM: FAZENDA LETÍCIA/ DESTINO: ESCOLA LUIZ GRANDO/ PONTOS DE PARADA: FAZENDA MARANDU; FAZENDA SERRITO; FAZENDA MARINGA; FAZENDA CAMBAUVA; FAZENDA HORIZONTE PERDIDO; FAZENDA LETÍCIA. | 16 | MICROONI BUS DE 21 A 30 LUGARES | 180 | Km | 49 | 8820 | A partir de 04 anos de idade | 07:00h | 13:10h | 01:20h | 06:10h | 07:30h |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------|-----|----|----|------|---------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|

*Sujeito a alteração, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

 Louana  Nizal

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

FLS. 139
PROC. 043/24
RUB. 2024
